



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DO DECRETO Nº 3.428, PUBLICADO EM 01 DE ABRIL/2024:**
APRESENTA RELAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSIDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Wilson Paes Cardoso**
- **CNPJ: 13.922.570/0001-80**
- **Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista**
- **Tel: (75) 3335-2119**



DECRETO Nº 3.428, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Apresenta relação de novos Bolsistas do Programa “Bolsa Universidade” no âmbito do Município de Andaraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência do Programa de Bolsa de Estudos Municipal denominado “Bolsa Universidade”, através da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações pela Lei 272/2023 e regulamentos;

CONSIDERANDO a análise dos requerimentos apresentados pelos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como a análise da documentação apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas Bolsas Universitárias, nos termos da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações e regulamentos, respeitando o número de vagas disponíveis, aos estudantes que efetuaram requerimento e comprovaram o cumprimento de todos os critérios do programa, conforme relação abaixo:

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
MAINENILI LAVINA LIMA OLIVEIRA	LETRAS	UNEB
RAYLA LUIZY RAMOS OLIVEIRA	LETRAS	UNEB
RONALD BASKARA RAMOS ALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNEB
BRYCIA ELLEN ARAÚJO CAÍRES PINTO	ENGENHARIA CIVIL	UEFS
MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA	UESC
RAINARA FREIRE SANTOS	FARMÁCIA	UEFS



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ALINE ALCÂNTARA DE CARVALHO	PSICOLOGIA	UFRB
ÍCARO DA SILVA GOMES DE BRITO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	UFRB
MILLY CAROLINE DE JESUS SANTIAGO	ADMINISTRAÇÃO	UNIFTC

Art. 2º. Para manutenção da Bolsa Universitária, os bolsistas devem, sempre que necessário, comprovar que continuam se enquadrando em todas as exigências da Lei Municipal N.º 90/2013, suas alterações e regulamentos, sob pena de suspensão ou cancelamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 01 de abril de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal